

RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 6, DE 4 DE JULHO DE 2006.

*Publicada no DOE/PE em 13/07/2006,
Homologada pela Portaria SEDUC nº 4970
de 12/07/2006 página 7.*

Dispõe sobre a vigência de prazo de renovação de autorização dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conferidas pelos incisos I, VII e VIII do art. 2º da Lei Estadual nº 11.913, de 27 de dezembro de 2000 e IV, VI, VII e VIII do art. 4º do Decreto Estadual nº 26.294, de 8 de janeiro de 2004 e,

CONSIDERANDO que até o encerramento, no dia 30 de junho de 2006, da prorrogação do prazo de validade de autorização dos cursos de que trata a Resolução CEE/PE Nº 1, de 31 de janeiro de 2006, continua em tramitação considerável número de processos de renovação de autorização de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio neste Conselho;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho de baixar normas para garantir o funcionamento regular do ensino, de forma ágil e adequada à realidade das entidades educacionais e ao interesse público de ampliar as condições de oferta educacional para elevação da escolaridade da população,

RESOLVE:

Art. 1º A vigência do prazo de autorização de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, cujo pedido de renovação de autorização tiver sido protocolado no CEE/PE até 30 de junho de 2006, fica prorrogada até 30 de dezembro de 2006.

Parágrafo único A vigência do prazo a que se refere o caput do artigo cessa a partir da data de aprovação ou de desaprovação do parecer específico sobre cada curso, publicado em portaria pela Secretaria competente.

a) negada a renovação de autorização, fica a entidade ofertante do curso impedida de fazer novas matrículas podendo, no entanto, solicitar nova autorização de curso;

b) concedida a renovação de autorização, o prazo de validade da vigência é o determinado no parecer específico do CEE/PE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2006.

Sala das Sessões Plenárias, em 04 de julho de 2006.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente